



DECRETO N.º 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Artigos 12, 25, 130 e 141 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007:

DECRETA:

Art. 1º - Os Contribuintes da **Taxa de Verificação e Regular Funcionamento – TVRF**, **Taxa de Vigilância Sanitária – TVS** e **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN FIXO** do município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento referente ao exercício de 2020, na agência bancária da Caixa Econômica Federal (*Casa Lotérica*) ou Agências Sicoob, sendo facultado o pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

- **1ª Parcela.....Dia 30/04/2020**
- **2ª Parcela.....Dia 29/05/2020.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'oeste, Estado do Paraná, em
17 de março de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM JORNAL:
Editora Jornal de Beltrão S/A
Edição nº 6.911 – Página 21
Em 18.03.2020

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 1.971 – Páginas 223
Em 18.03.2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pêrola D'Oeste
Estado do Paraná

Departamento de Tributação e Fiscalização

